DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

www.paranhos.ms.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026 | **Ano IV | Edição nº 447** | **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2

Poder Legislativo 13
Atos Oficiais 13
Decretos 13

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paranhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paranhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.paranhos.ms.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.335/0001-03
Avenida Marechal Dutra, 1500
Telefone: (67) 3480-1225
Site: www.paranhos.ms.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

PREFEITO MUNICIPAL
- HELIOMAR KLABUNDE

VICE-PREFEITO
- ALFREDO SOARES DOS SANTOS

PATRICIA SANDER BIESEK
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE PUBLICA

DENILSON APARECIDO RAFAINE
SECRETARIO MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER

CLEONICE BARCE DE LIMA
SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA

ALAIR LUIS MICUANSKI ROSSETTI
SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLV. ECONOMICO SUSTENTAVEL

ROBSON RAMBO
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

MARCILENE ROHENKOHL VIEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANCAS

NEFTALI DANAIDE HEREBIA CANETE KLABUNDE
SECRETARIO MUNICIPAL DE BEM ESTAR E ACAO SOCIAL

JOSE VALDECIR MORAIS
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS, SERV. PUBLICOS E TRANSPORTE

Câmara Municipal de Paranhos
CNPJ 01.998.368/0001-53
Rua Harry Amorin Costa, 767
Telefone: (67) 3480-1125
Site: www.camaraparanhos.ms.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paranhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paranhos.ms.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paranhos

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Segunda-feira, 16 de fevereiro de 2026 | **Ano IV | Edição nº 447** | **Página 2 de 13**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº005/2026, DE 21 DE JANEIRO DE 2026

"Divulga os dias de feriados e estabelece os dias de pontos facultativos no ano de 2026, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam divulgados os dias de feriados e estabelecidos os pontos facultativos durante o ano de 2026, para cumprimento pelas Secretarias e demais Órgãos da Prefeitura de Paranhos, na forma do Anexo Único deste Decreto, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2° Fica antecipado o Feriado Municipal de Nossa Senhora da Conceição, originalmente celebrado no dia 08 de dezembro de 2026 (terça-feira), para o dia 07 de dezembro de 2026 (segunda-feira), no âmbito da Administração Pública Municipal de Paranhos/MS.

Parágrafo único. A antecipação de que trata o caput não prejudica o funcionamento dos serviços públicos considerados essenciais, os quais deverão ser mantidos em regime de plantão ou escala, a critério da autoridade competente.

Art. 3º - Caberá aos dirigentes das Secretarias e Órgãos da Administração garantir o funcionamento dos serviços essenciais para atendimento aos cidadãos, tais como hospitais, limpeza pública e demais serviços que por sua natureza não podem ser interrompidos.

Parágrafo único - Ficam os Secretários Municipais e as autoridades da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal, nos dias declarados como ponto facultativo, das repartições como o Posto de Saúde, e o Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, e outras, caso necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paranhos/MS, 21 de janeiro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO - DECRETO Nº 005/2026

DATA	DIA DA SEMANA	FERIADO
01/01/2026	Quinta-Feira	Confraternização Universal (Feriado Nacional)
02/01/2026	Sexta - Feira	Ponto Facultativo
16/02/2026	Segunda-Feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
17/02/2026	Terça-Feira	Carnaval (Ponto Facultativo)
18/02/2026	Quarta-Feira	Quarta-feira de Cinzas (Ponto Facultativo até às 13 horas)
03/04/2026	Sexta-Feira	Paixão de Cristo (Feriado Nacional)
05/04/2026	Domingo	Páscoa (Feriado Nacional)
21/04/2026	Terça-Feira	Tiradentes (Feriado Nacional)
01/05/2026	Sexta- Feira	Dia Mundial do Trabalho (Feriado Nacional)
04/06/2026	Quinta-Feira	Corpus Christi (Ponto Facultativo)
05/06/2026	Sexta-Feira	Ponto Facultativo
24/06/2026	Quarta - Feira	São João Batista – Padroeiro do Município (Feriado Municipal)
07/09/2026	Segunda – Feira	Independência do Brasil (Feriado Nacional)
11/10/2026	Domingo	Criação do Estado (Feriado Estadual)
12/10/2026	Segunda - Feira	Nossa Senhora Aparecida (Feriado Nacional)
28/10/2026	Quarta – Feira	Dia do Servidor Público (Ponto Facultativo)
2/11/2026	Segunda - Feira	Finados (Feriado Nacional)
15/11/2026	Domingo	Proclamação da República (Feriado Nacional
16/11/2026	Segunda - Feira	Ponto Facultativo
17/11/2026	Terça - Feira	Aniversário do Município (Feriado Municipal)
20/11/2026	Sexta - Feira	Dia Nacional da Consciência Negra (Feriado Nacional)
07/12/2025	Segunda - Feira	Antecipação do Feriado Municipal de Nossa Senhora da Conceição (Feriado Municipal)
24/12/2026	Quinta - Feira	Véspera de Natal (Ponto Facultativo)
25/12/2026	Sexta - Feira	Natal (Feriado Nacional)
31/12/2026	Quinta - Feira	Véspera de Ano Novo (Ponto Facultativo)

.....

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 015/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 007/2026

OBJETO: Aquisição de materiais esportivos, destinados ao atendimento das atividades esportivas, educacionais e recreativas desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer, bem como demais secretarias e unidades escolares do Município de Paranhos/MS, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): **GIOPATO LTDA**(CNPJ: 52.014.499/0001-90), itens 1,2,4,5,6,7,8,9,10 totalizando **R$ 14.071,50** (quatorze mil, setenta e um reais e cinquenta centavos.); **GLOBAL SOLUÇÕES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** (CNPJ: 59.618.874/0001-50), itens 3,11,12,13,14,15 totalizando **R$ 21.358,00** (vinte e um mil, trezentos e cinquenta e oito reais.);

Paranhos/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

.....

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PROCESSO Nº: 025/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 011/2026

OBJETO: Contratação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Região Sul de Mato Grosso do Sul - CONISUL– em observância a resolução nº. 002/2026, visando a prestação de serviços de perfuração de poços artesianos e semi artesianos no Município de Paranhos/MS., nas condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO SUL DE MATO GROSSO DO SUL - CONISUL** (CNPJ: 06.189.978/0001-20), item 1,2 totalizando **R$ 100.750,00** (cem mil, setecentos e cinquenta reais.);

Paranhos/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

.....

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 17/2026

MODALIDADE/Nº: DISPENSA Nº 09/2026

OBJETO:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza automotiva para o Município de Paranhos/MS**,** conforme condições, especificações e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Vencedor(es): FRANQUIMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.019.985/0002-27, pelo valor total de R$ 62.920,00 (sessenta e dois mil e novecentos e vinte reais).

Paranhos/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

.....

PROTOCOLO (TCE):
B809BE55C9853EA0AADCEC07EBAF071156AFB91F
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Paranhos (MS), usando de suas atribuições legais e em conformidade com o Inciso IV, Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR e tornar público aos interessados o seguinte resultado:

PROCESSO Nº: 010/2026

MODALIDADE/Nº: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios para compor a merenda escolar, destinada às unidades de ensino do Município de Paranhos/MS, nas condições estabelecidas no termo de referência.

Vencedor(es): **F M MORAGA - ME** (CNPJ: 18.468.358/0001-09), Itens 4,7,8,9,11,15,18,24,25,26,29,34,35,36,43,45,46,51,54,55,59,61,62,67,72,75,80 totalizando **R$ 239.315,00** (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e quinze reais).

AMADA BENITEZ VALLEJOS (CNPJ: 33.692.738/0001-16), Itens 3,10,12,13,23,37,39,40,41,44,47,48,60,64,69,77, totalizando **R$ 257.263,00** (duzentos e cinquenta e sete mil, duzentos e sessenta e três reais.).

COMERCIAL DUAS NAÇÕES LTDA (CNPJ: 39.596.428/0001-84), Itens 16,27,28,57, totalizando **R$ 1.426.360,00** (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e sessenta reais).

COMERCIAL PANTANAL LTDA (CNPJ: 38.448.235/0001-13), Itens 14,19,20,21,22,31,42,50,56,68 totalizando **R$ 579.380,00** (quinhentos e setenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).

Paranhos/MS, 13 de fevereiro de 2026.

Heliomar Klabunde

Prefeito Municipal

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 05/2026

O MUNICIPIO DE PARANHOS (MS), pessoa jurídica de direito público interno, com sede Av. Marechal Dutra, nº 1500, Centro, inscrita no CNPJ sob o n° 01.998.335/0001-03, doravante denominada, neste ato representado(a) pelo prefeito Sr. **Heliomar Klabunde,** empossado conforme Ata de Posse registrada no Cartório, de Sete Quedas/MS em 05 de novembro de 2025, portador da matrícula funcional nº 31491436, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 62/2025, Processo n.º 214/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 10 de 17 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento dos veículos da Frota Municipal de Paranhos/MS, em viagem ou trânsito pelo município de Campo Grande (MS), conforme demanda das secretarias municipais, especificado(s) no(s) item(ns) 1, 2 e 3 do Termo de Referência, anexo do PREGÃO nº 62/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DO FORNECEDOR, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. **FORNECEDOR: POSTO EMANUELE LTDA**, inscrito no CNPJ nº 37.539.459/0001-78, com sede na Av. Eduardo Elias Zahram, nº 2938, Jardim São Lourenço, na cidade de Campo Grande/MS, representado neste ato pelo sócio adminisrador THIAGO MORAIS SALOMÃO, conforme os atos constitutivos do contrato social.

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	MARCA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO	VALOR TOTAL MÁXIMO
1	GASOLINA COMUM	LT	IPIRANGA	18.000	5,99	107.820,00
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	IPIRANGA	4.000	6,28	25.120,00
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	IPIRANGA	28.100	6,29	176.749,00

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

VALOR TOTAL: **R$ 309.689,00**

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária de Administração.

3.2. Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Órgão Gerenciador: Secretaria Municipal de Administração			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	1500
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LT	4000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	3000

Secretaria Municipal de Educação			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	1000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	4000

FUNDEB			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	1500
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	3000

Secretaria Municipal de Obras			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	1600

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	1000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	1500

Secretaria Municipal de Assistência Social			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	3000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	2000

Secretaria Municipal de Saúde			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
1	GASOLINA COMUM	LT	10.000
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	11.000

Secretaria Municipal de Meio Ambiente			
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID. MED.**	**QUANT.**
3	ÓLEO DIESEL S-10	LT	2000

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme disposto no § 3º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no Portal da Transparência do órgão e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Nos termos do art. 92, inciso XI, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o órgão gerenciador compromete-se a analisar e responder formalmente, no prazo de até **30 dias corridos**, os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo fornecedor, devidamente instruídos com as justificativas e documentos comprobatórios exigidos. O prazo poderá ser prorrogado, de forma justificada, em casos de maior complexidade, mediante comunicação expressa ao interessado.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.2.2. Entre os participantes de processo de compra centralizada.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____

Rubrica:_____

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PREFEITURA MUNICIPAL DE Paranhos ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls.:_____
Rubrica:_____

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

11.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Paranhos (MS), 13 de fevereiro de 2026.

HELIOMAR KLABUNDE MUNICÍPIO DE PARANHOS/MS **(CONTRATANTE)**	THIAGO MORAIS SALOMÃO POSTO EMANUELE LTDA **(CONTRATADA)**

TESTEMUNHAS:

CRISLAINE LOUREIRO MARTINEZ	EVELYN FERNANDA RIBEIRO FEITOZA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Dispõe sobre a suspensão de expediente da Câmara Municipal de Paranhos, no período de carnaval e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paranhos, Estado de Mato Grosso do Sul, Senhor **Claudenir Costa de Oliveira**, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO - Que o executivo municipal expediu decreto sob nº 005 de 21/01/2026, o qual divulga os feriados e estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas do Município, no período de 16 a 18 de fevereiro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º - Acompanhar a Prefeitura Municipal e conceder pontos Facultativos nos dias 16/02/2026 a 18/02/2026, em virtude do Carnaval e Quarta-feira de Cinzas, nos serviços internos da Câmara Municipal de Paranhos/MS.

Art. 2º - O expediente normal será retomado no próximo dia 19 de fevereiro, quinta-feira a partir das 07h00min.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2026.

CLAUDENIR COSTA DE OLIVEIRA
Presidente

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 9abb-99ec-394a-bdc5-48

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paranhos (MS), Edição nº 447, ano IV, veiculado em 16 de fevereiro de 2026.

O documento original foi assinado digitalmente por EMILY FERNANDA RIBEIRO DE OLIVEIRA (CPF ***433721**) em 16/02/2026 às 12:23:53 (GMT -04:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/9abb-99ec-394a-bdc5-48